



## LIVRO DE LEIS

LEI Nº. 3.145, de 02 de Maio de 2007

INSTITUI "CAMPAHA DE CONSCIENTIZAÇÃO  
E PREVENÇÃO A HANSENIASE".

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal, decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Campanha de Conscientização e Prevenção a Hanseníase".

**Art. 2º** O Projeto inclui palestras e outros meios ministrados, nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, visando esclarecer dúvidas e oferecer orientações quanto a importância da doação de sangue.

**Art. 3º.** As ações da Campanha deverão ser ministradas por profissionais da área da saúde, educação e serviço social.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário, ficando obrigatória sua inclusão nos orçamentos vigentes.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei, num prazo de 45 dias a contar de sua publicação.



LIVRO DE LEIS

(Lei 3.145/07)

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 02 de Maio de 2007.

  
PAULO CÉSAR NEME  
Prefeito Municipal

  
ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR  
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal